



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lam Lon Wai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, envio a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lam Lon Wai, de 12 de Dezembro de 2025, a coberto do ofício n.º 189/E145/VIII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 18 de Dezembro de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 19 de Dezembro de 2025:

O Governo da RAEM tem sempre seguido a “Convenção Quadro sobre o Controlo do Tabaco” e as seis (6) medidas abrangentes de controlo do tabaco incluídas na estratégia *MPOWER* adoptadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como um quadro importante para orientar os trabalhos de controlo do tabagismo em Macau. Foi estabelecido o princípio de “promover a saúde de forma gradual e por etapas”, promovendo, de forma ordenada, a construção de um ambiente sem fumo.

Decorridos mais de dez anos desde a entrada em vigor da Lei n.º 5/2011 “Regime de prevenção e controlo do tabagismo” (adiante designada por “Lei de Controlo do Tabagismo”) em 2012, o Governo da RAEM já procedeu às duas (2) revisões legislativas, acompanhando activamente a evolução da sociedade e de acordo com as estratégias de controlo do tabagismo, tendo produzido o efeito desejado nos trabalhos de controlo do tabagismo. Até ao momento, em Macau, foi concretizada a proibição total de fumar nos recintos fechados públicos, nos transportes públicos, nos locais destinados ao uso de menores e nas instalações desportivas, bem como em alguns espaços públicos de actividades ao ar livre, tais como parques e paragens de veículos de



transporte colectivo de passageiros. Além disso, são proibidas todas as formas de publicidade e patrocínio ao tabaco. É proibido fabricar, distribuir, vender, importar e exportar, bem como transportar cigarros electrónicos para entrar ou sair de Macau.

Para melhor proteger a saúde dos menores, os Serviços de Saúde cooperaram, desde o final de Novembro de 2025, com serviços competentes, para instalar “zonas de proibição de fumar” nas entradas e saídas de três (3) escolas e uma (1) creche (pontos-piloto). No futuro, esta medida de proibição de fumar será gradualmente alargada a outras escolas e creches de Macau, após a avaliação da sua eficácia da implementação nos quatro pontos-piloto.

Com vista a implementar e concretizar o objectivo de redução da taxa de consumo de tabaco previsto no “Plano de Acção para Macau Saudável”, o Governo da RAEM tem vindo a aplicar diversas políticas e medidas de controlo do tabagismo, adoptando uma estratégia multifacetada que inclui produção legislativa, execução da lei, divulgação educativa e incentivo à cessação tabágica, entre outras medidas. Actualmente, os trabalhos de revisão da “Lei de Controlo do Tabagismo” estão a ser promovidos de forma dinâmica. Os rumos da revisão da lei incluem o alargamento da área de proibição de fumar no exterior das instalações, a proibição de novos tipos de tabaco, de produtos não tabágicos (tabaco de ervas) e de tabacos que voltam a ser populares, bem como a introdução de embalagens padronizadas de produtos tabágicos e a proibição da posse de cigarros electrónicos, entre outros. Os Serviços de Saúde estão a manter uma comunicação proactiva com todos os serviços competentes e continuarão a ouvir as opiniões sociais, empenhando-se para iniciar o procedimento de revisão da lei, com a maior brevidade possível.



Para resolver a questão de “fumar enquanto se caminha” nas zonas densamente povoadas, os Serviços de Saúde estudarão a viabilidade da adopção de um novo modelo (criação de “área de proibição de fumar”), na qual apenas será permitido fumar num ponto determinado. Relativamente à forma de criação de pontos de fumar, os Serviços de Saúde auscultarão amplamente os comentários de todas as partes da sociedade e, implementarão diferentes planos durante o período experimental, de modo a avaliar a respectiva viabilidade. Ao mesmo tempo, ao elaborarem diversas medidas de controlo do tabagismo, os Serviços de Saúde definirão uma data de entrada em vigor razoável, de acordo com a natureza da respectiva medida, e manterão uma comunicação estreita com o público, a fim de compreenderem a situação efectiva da implementação e garantirem que o sector e os residentes tenham tempo suficiente para se adaptarem e prepararem, de forma a assegurar que as respectivas medidas sejam implementadas com sucesso.

O Director dos Serviços de Saúde,

Lo Iek Long

06/01/2026